



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

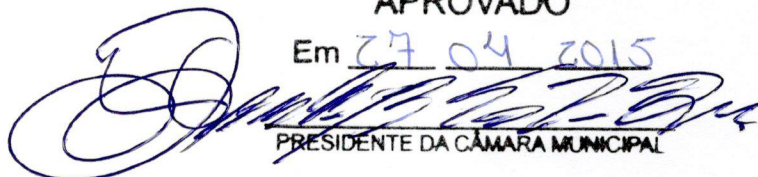
Requerimento nº 006/2015

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina

APROVADO

Em 27 04 2015



PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OS Vereadores DARLEY JANSEN ESPÍNDULA-PP, JANIÇO JOÃO VERVLOET-PDT, CELESTINO MULLER THOMAS-PMDB e DENIS GONÇALVES PINA-PROS, Vereadores com assento nesta Augusta Casa de Leis, com fundamento no **artigo 168, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina,** considerando solicitação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça de Santa Tereza, Dr. **Humberto Alexandre Campos Ramos** e, ainda, levando em conta outros relatos acerca do assunto, vem requerer seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito Municipal,** solicitando imediatas providências a fim de apurar supostas irregularidades na **Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social,** no período de gestão do Secretário **Menahen Sebastian Knust Leppaus,** a partir de **04 de janeiro de 2013,** bem como ofícios aos órgãos a seguir indicados, contendo de pedidos de auditorias especiais e de solicitação de abertura dos procedimentos necessários com o objetivo de investigar tais fatos junto ao Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Ministério Público de Contas e CGU – Controladoria Geral da União, tendo em vista os motivos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A fiscalização dos recursos públicos e dos atos dos agentes públicos municipais é da competência dos membros desta Câmara Legislativa, nos termos do § 1º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Nesse sentido, o Douto titular da Promotoria de Justiça de Santa Teresa/ES, por intermédio do **Ofício PGST/MP nº 269/2015**, cobrou desta Câmara Municipal a fiscalização de atos possivelmente praticados pelo Secretário Municipal referido, especialmente quanto à utilização indevida de veículos adquiridos com recursos federais, utilizado para fins particulares.

Assim, a investigação dos acontecimentos relatados neste Requerimento extrapola a esfera de atuação das autoridades Municipais, haja vista a possível aplicação ilícita de recursos públicos advindos da União Federal e do Estado do Espírito Santo.

Há, ainda, segundo informações preliminares, indícios de outras supostas irregularidades praticadas na gestão do Secretário referido, tais como: contratações com superfaturamento e favorecimento de empresa em processos licitatórios; concessão do benefício do Bolsa Família sem a observância dos critérios legais e favorecendo pessoas que não se enquadram nos requisitos do Programa; vínculo de imagem aos programas, visando promoção pessoal; utilização dos veículos de comunicação da Prefeitura visando promoção pessoal, com possível ofensa ao Princípio da Impessoalidade; distribuição de cestas básicas a munícipes carentes pessoalmente pelo Secretário, com a finalidade de promoção pessoal e para fins eleitorais; promoção pessoal com utilização desses recursos públicos; suspensão de programas federais e estaduais por negligência e não cumprimentos das regras estabelecidas; extinção de convênios pelo não cumprimento das metas e cláusulas constantes dos instrumentos pertinentes; paralisação total de alguns programas federais e estaduais sem a adoção das medidas necessárias; prática de atos que impossibilitaram a expedição de certidões de regularidade junto à União Federal em favor do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Município; pagamento de várias vantagens indevidas, assim como diárias, horas extras, gratificações e adicionais ilegais; existência de funcionário "fantasma"; não contratação de seguros dos veículos da Secretaria, caracterizando a prática de atentatório aos princípios da Administração Pública, na forma do artigo 37 da Constituição Federal e Lei 8.429/92.

Diante dessas graves denúncias, se faz necessário mobilizar os órgãos de controle competentes, a fim de apurá-las e, se for o caso, aplicar as penalidades cabíveis em todas as esferas condizentes, inclusive com a reparação dos danos apurados e bloqueio dos bens dos responsáveis.

Plenário da Câmara Municipal
Santa Leopoldina/ES, 24 de abril de 2015.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA - PP
Presidente

JANIÇO JOÃO VERVLOET - PDT
Vice-Presidente

CELESTINO MULLER THOMAS - PMDB
Tesoureiro

DENIS GONÇALVES PINA - PROS
Secretário